



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XL Nº 110

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 2006

PREÇO R\$ 1,50

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....	1		31
Atos do Poder Executivo.	1	9	
Secretaria de Estado de Governo		17	31
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa	3	18	31
Secretaria de Estado de Fazenda	3	18	31
Secretaria de Estado de Educação		18	
Secretaria de Estado de Saúde	4	20	33
Secretaria de Estado de Ação Social.		28	33
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras	4		33
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento		28	
Secretaria de Estado de Transportes	5		
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social	5	28	34
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	6	29	34
Secretaria de Estado de Cultura.....	6		35
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico			35
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		29	35
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais	7	29	35
Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia		30	35
Secretaria de Estado de Turismo		30	35
Secretaria de Planejamento, Coordenação e Parcerias.	7	30	
Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação	8	30	
Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal	8		35
Procuradoria Geral do Distrito Federal	8	30	
Tribunal de Contas do Distrito Federal			36
Ineditoriais			36

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DOS ORDENADORES DE DESPESA DA CLDF
Em 07 de junho de 2006.

Processo: 001-00615/2005. Interessado: PHILIPS DO BRASIL LTDA. Assunto: Reconhecimento de Dívida - pagamento instalação de circuitos de conexão às interfaces tronco celular, incluindo alterações de proj. software e hardware necessário ao PABX e programação de rotas e acessos, realizados em 2005 (Fatura 192120). Reconhecemos a dívida, autorizamos a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Previsão de Pagamento em favor do credor Philips do Brasil Ltda no valor de R\$ 4.950,00 (Quatro Mil Novecentos e Cinquenta Reais). Publique-se e encaminhe-se para pagamento.

WILSON MACHADO e REINALDO MENDES

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 26.632, DE 13 DE MARÇO DE 2006(*)

Dispõe sobre a extinção e criação de cargos na Secretaria de Estado de Comunicação Social Distrito Federal, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o inciso III do Artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Fica extinto 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor da Assessoria Técnica, da Secretaria de Estado de Comunicação Social do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam criados 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente da Subsecretaria de Divulgação da Secretaria de Estado de Comunicação Social do Distrito Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Estado de Comunicação Social do Distrito Federal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de março de 2006.

118º da República e 46º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

(*) Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 51, de 14 de março de 2006, página 04.

DECRETO Nº 26.886, DE 08 DE JUNHO DE 2006.

Dispõe sobre alteração da estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Comunicação Social do Distrito Federal, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o inciso III, do artigo 3º, da Lei 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, sem aumento de despesas, a estrutura da Secretaria de Estado de Comunicação Social do Distrito Federal, Unidade Orgânica de Direção Superior, diretamente subordinada a Governadora do Distrito Federal, para execução de suas atividades, nos termos do inciso XIV, do artigo 15 do Decreto nº 21.170, de 05 de maio de 2000, na forma como segue:

Gabinete do Secretário

Subsecretaria de Ações Promocionais

Diretoria de Radiodifusão

Gerência de Programação

Gerência de Engenharia

Subsecretaria de Jornalismo e Documentação

Diretoria de Apoio Jornalístico

Núcleo de Apoio Jornalístico

Diretoria de Arquivo Jornalístico

Núcleo de Arquivo Jornalístico

Gerência de Vídeo

Gerência de Fotografia

Subsecretaria de Apoio Operacional

Diretoria Administrativo-Financeira

Núcleo de Material e Patrimônio

Gerência de Recursos Humanos

Núcleo de Recursos Humanos

Gerência Financeira

Núcleo de Contratos

Gerência de Informática

Art. 2º Ficam mantidos no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, parte relativa à Secretaria de Estado de Comunicação Social, os cargos constantes do Anexo I e criados os cargos constantes do Anexo II.

Art. 3º Ficam extintos do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, parte relativa à Secretaria de Estado de Comunicação Social, os cargos constantes do Anexo III.

Art. 4º Caberá ao Secretário de Estado de Comunicação Social do Distrito Federal proceder as alterações que se fizerem necessárias no Regimento Interno da Secretaria, com vistas a definir as competências das unidades e as atribuições dos cargos ora criados.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de junho de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

ANEXO I
CARGOS MANTIDOS

Art. 2º do Decreto nº 26.886, de 08 de junho de 2006.

DENOMINAÇÃO/SÍMBOLO/QTDE - Secretário de Estado/CNE-03/01; Secretário Adjunto de Estado/CNE-04/01; Chefe de Gabinete/CNE-05/01; Subsecretário de Ações Promocionais/CNE-05/01; Subsecretário de Jornalismo e Documentação/CNE-05/01; Subsecretário de Apoio Operacional/CNE-05/01.

ANEXO II
CARGOS CRIADOS

Art. 2º do Decreto nº 26.886, de 08 de junho de 2006.

DENOMINAÇÃO/SÍMBOLO/QTDE - Assessor Especial de Imprensa/CNE-05/01; Assessor Especial/CNE-06/01; Assessor Técnico/DFA-14/01; Assessor/DFA-14/01; Assessor/DFA-13/03; Assessor/DFA-12/04; Assistente/DFA-09/01; Assistente/DFA-08/01; Assistente/DFA-05/02; Encarregado/DFG-03/02; Encarregado/DFG-02/02; Assessor Especial da Subsecretaria de Ações Promocionais/CNE-06/02; Diretor de Radiodifusão da Subsecretaria de Ações Promocionais/DFG-14/01; Assistente da Diretoria de Radiodifusão/DFA-09/05; Assistente da Diretoria de Radiodifusão/DFA-08/03; Secretário Administrativo da Diretoria de Radiodifusão/DFA-03/02; Gerente de Programação da Diretoria de Radiodifusão/DFG-12/01; Assistente da Gerência de Programação/DFA-10/03; Assistente da Gerência de Programação/DFA-09/04; Assistente da Gerência de Programação/DFA-06/02; Assistente da Gerência de Programação/DFA-05/07; Gerente de Engenharia da Diretoria de Radiodifusão/DFG-12/01; Assistente da Gerência de Engenharia/DFA-07/01; Assessor da Subsecretaria de Jornalismo e Documentação/DFA-14/04; Assessor da Subsecretaria de Jornalismo e Documentação/DFA-12/01; Assessor da Subsecretaria de Jornalismo e Documentação/DFA-11/08; Assessor da Subsecretaria de Jornalismo e Documentação/DFA-10/04; Diretor de Apoio Jornalístico da Subsecretaria de Jornalismo e Documentação/DFG-14/01; Chefe do Núcleo de Apoio Jornalístico da Diretoria de Apoio Jornalístico/DFG-10/01; Assistente do Núcleo de Apoio Jornalístico/DFA-06/01; Encarregado do Núcleo de Apoio Jornalístico/DFG-01/01; Diretor de Arquivo Jornalístico da Subsecretaria de Jornalismo e Documentação/DFG-14/01; Chefe do Núcleo de Arquivo Jornalístico da Diretoria de Arquivo Jornalístico/DFG-10/01; Gerente da Gerência de Vídeo da Diretoria de Arquivo Jornalístico/DFG-12/01; Gerente da Gerência de Fotografia da Diretoria de Arquivo Jornalístico/DFG-12/01; Assessor da Gerência de Fotografia/DFA-11/02; Assessor da Gerência de Fotografia/DFA-10/01; Assistente da Gerência de Fotografia/DFA-09/01; Assistente da Gerência de Fotografia/DFA-05/01; Encarregado da Gerência de Fotografia/DFG-02/01; Assistente da Subsecretaria de Apoio Operacional/DFA-05/02; Assistente da Subsecretaria de Apoio Operacional/DFA-04/01; Encarregado da Subsecretaria de Apoio Operacional/DFG-03/01; Encarregado da Subsecretaria de Apoio Operacional/DFG-02/01; Diretor da Diretoria Administrativo-Financeira da Subsecretaria de Apoio Operacional/DFG-14/01; Assistente da Diretoria Administrativo-Financeira/DFA-08/01; Encarregado da Diretoria Administrativo-Financeira/DFG-02/01; Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio da Diretoria Administrativo-Financeira/DFG-10/01; Encarregado do Núcleo de Material e Patrimônio/DFG-03/01; Encarregado do Núcleo de Material e Patrimônio/DFG-02/01; Gerente da Gerência de Recursos Humanos da Diretoria Administrativo-Financeira/DFG-12/01; Chefe do Núcleo de Recursos Humanos da Gerência de Recursos Humanos/DFG-10/01; Encarregado do Núcleo de Recursos Humanos/DFG-02/01; Gerente da Gerência Financeira da Diretoria Administrativo-Financeira/DFG-12/01; Encarregado da Gerência Financeira/DFG-02/01; Chefe do Núcleo de Contratos da Gerência Financeira/DFG-10/01; Gerente da Gerência de Informática/DFG-12/01; Encarregado da Gerência de Informática/DFG-02/01.

ANEXO III
CARGOS EXTINTOS

Art. 3º do Decreto nº 26.886, de 08 de junho de 2006.

DENOMINAÇÃO/SÍMBOLO/QTDE - Assessor Especial/CNE-05/01; Assessor Especial de Publicidade/CNE-05/01; Assessor Especial/CNE-06/02; Assessor/DFA-14/03; Assessor/DFA-12/02; Secretário Executivo/DFA-11/02; Assessor/DFA-11/02; Secretário Administrativo/DFA-10/01; Assessor/DFA-10/01; Secretário Executivo/DFA-10/03; Assistente/DFA-10/01; Assistente Administrativo/DFA-09/02; Assistente/DFA-08/02; Assistente/DFA-06/01; Auxiliar Administrativo/DFA-03/02; Encarregado/DFA-03/01; Encarregado/DFG-02/03; Chefe da Assessoria Técnica/DFG-14/01; Assessor da Assessoria Técnica/DFA-13/01; Assessor da Assessoria Técnica/DFA-11/01; Encarregado da Assessoria Técnica/DFA-01/01; Diretor da Diretoria de Apoio Jornalístico/DFA-14/

01; Chefe do Núcleo de Arquivo jornalístico/DFG-10/01; Gerente de Vídeo/DFG-12/01; Gerente de Fotografia/DFG-12/01; Assessor Subsecretaria de Jornalismo e Documentação/DFA-11/08; Assessor da Subsecretaria de Jornalismo e Documentação/DFA-10/02; Assistente da Subsecretaria de Jornalismo e Documentação/DFA-09/01; Assistente da Subsecretaria de Jornalismo e Documentação/DFA-06/02; Assistente da Subsecretaria de Jornalismo e Documentação/DFA-05/01; Encarregado da Subsecretaria de Jornalismo e Documentação/DFA-03/01; Encarregado da Subsecretaria de Jornalismo e Documentação/DFA-02/01; Assessor da Subsecretaria de Apoio Operacional/DFA-11/01; Assistente da Subsecretaria de Apoio Operacional/DFA-05/02; Assistente da Subsecretaria de Apoio Operacional/DFA-04/01; Encarregado da Subsecretaria de Apoio Operacional/DFG-02/01; Diretor Administrativo Financeiro/DFG-14/01; Assistente da Diretoria Administrativo-Financeira/DFA-08/02; Encarregado da Diretoria Administrativo-Financeira/DFG-02/01; Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio/DFG-10/01; Encarregado do Núcleo de Material e Patrimônio/DFG-02/01; Chefe do Núcleo de Recursos Humanos/DFG-10/01; Encarregado do Núcleo de Recursos Humanos/DFG-02/01; Gerente de Informática/DFG-12/01; Assistente da Gerência de Informática/DFA-08/01; Gerente Financeiro/DFG-12/01; Chefe do Núcleo de Contratos/DFG-10/01; Encarregado da Gerência Financeira/DFG-02/01; Diretor de Apoio as Ações Promocionais/DFG-14/01; Diretor de Programas Especiais/DFG-14/01; Diretor de Radiodifusão/DFG-14/01; Assistente da Diretoria de Radiodifusão/DFA-09/05; Assistente da Diretoria de Radiodifusão/DFA-08/03; Secretário Administrativo/DFA-03/02; Gerente de Programação/DFG-12/01; Assistente da Gerência de Programação/DFA-10/03; Assistente da Gerência de Programação/DFA-09/04; Assistente da Gerência de Programação/DFA-06/02; Assistente da Gerência de Programação/DFA-05/07; Gerente de Engenharia/DFG-12/01; Assistente da Gerência de Engenharia/DFA-07/01.

DECRETO Nº 26.887, DE 08 DE JUNHO DE 2006.

Dispõe sobre a extinção e criação de Cargos em Comissão que especifica, sem aumento de despesas, na estrutura da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos da estrutura da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor de Gabinete, e 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Secretário Administrativo da Subsecretaria de Promoção à Moradia.

Art. 2º Fica criado, sem aumento de despesas, na estrutura da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor de Gabinete.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de junho de 2006.

118º da República e 47º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 26.888, DE 08 DE JUNHO DE 2006.

Extingue o Cargo em Comissão que especifica e cria Cargo de Natureza Especial na Assessoria Especial da Governadoria do Distrito Federal.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Ficam extintos os seguintes Cargos em Comissão:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Secretário Executivo da Agência de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

Art. 2º - Fica criado, sem aumento de despesas, 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Especial da Governadoria do Distrito Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de junho de 2006.

118º da República e 47º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

MARIA DE LOURDES ABADIA
Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

ANA HELENA POZZA URNAU SILVA
Subsecretária-Diretora

DECRETO Nº 26.889, DE 08 DE JUNHO DE 2006.

Extingue e cria Cargos que especifica, na estrutura da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299 de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Ficam extintos os seguintes Cargos em Comissão:

I – 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFG-14, de Diretor da Diretoria de Assistência Social e de Diretor da Diretoria de Apoio Operacional, da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal, bem como exonerados os atuais ocupantes.

II – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente, da Gerência Financeira, da Diretoria de Apoio Operacional, da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal.

III – 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFG-09, de Chefe de Núcleo de Atendimento em Semiliberdade, das Casas de Atendimento a Adolescente em Semiliberdade na Granja das Oliveiras, da Diretoria de Assistência Social, da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal.

IV – 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-04, de Encarregado, das Casas de Atendimento a Adolescente em Semiliberdade na Granja das Oliveiras, da Diretoria de Assistência Social, da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal.

Art. 2º - Fica criado, sem aumento de despesas, 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Subsecretário de Assistência Social, da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal.

Art. 3º - Fica criado, sem aumento de despesas, 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Subsecretário de Apoio Operacional, da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de junho de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 149, DE 08 DE JUNHO DE 2006.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 105, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve: PRORROGAR, com base no artigo 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 18 de junho de 2006, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 030.001.285/2006. Publique-se.

MARIA CECÍLIA LANDIM

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 180, DE 07 DE JUNHO DE 2006.

Dá nova redação ao § 3º do artigo 4º da Portaria nº 63, de 06 de março de 2006, “que dispõe sobre a impressão e emissão simultânea de documentos fiscais”. (1ª alteração).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Cláusula Primeira do Convênio ICMS 11/06, de 24 de março de 2006, resolve:

Art. 1º O § 3º do art. 4º da Portaria nº 063, de 06 de março de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 4º

§ 3º A fabricação do formulário de segurança, de que trata o § 1º do artigo. 2º desta Portaria, será obrigatoriamente efetuada pelo próprio fabricante do respectivo papel de segurança, devendo os lotes produzidos serem impressos com a numeração e os dados do fabricante, sendo vedado o armazenamento e o transporte de papéis de segurança não impressos fora das dependências do próprio fabricante, bem como sua comercialização enquanto não impresso.(NR)”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 182, DE 08 DE JUNHO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e ainda o que consta do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 168, de 30 de maio de 2006, publicada no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006, página 28.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 31 de maio de 2006.

Parecer: 94/06. Referência: Processo 124.001.182/2005. 047.001.971/2005; 048.003.301/2006; 047.000.837/2006; Interessada: M. GARZON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS (As-

sociação Planalto de Assistência e Instrução Popular – ASPLA); Assunto: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO; Ementa: Imunidade Tributária. Tributos. Instituição de Educação e Assistência Social. Intempestividade. Inexistência de Fatos Novos. Recurso Não-Conhecido. Não se conhece de recurso quando intempestivo, e que não apresente fato novo ou circunstância relevante que possa justificar a inadequação da sanção aplicada. Recurso não-conhecido. Aprovo o Parecer GAB/SEF nº 94/2006. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Chefia de Gabinete para ciência e realização das providências sugeridas.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 07 DE JUNHO DE 2006.(*)

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 199 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e Considerando o disposto no artigo 19, inciso I da Constituição Federal, que trata da Organização Político-Administrativa do Estado Considerando o disposto no artigo 12 da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, que define as competências da Subsecretaria de Compras e Licitações; Considerando ainda que refogem às atribuições da Subsecretaria as decisões de cunho administrativo sobre a aplicação de recursos públicos, resolve: 1 - Definir os Limites de competência em relação aos processos destinados a atender eventos e/ou entidades religiosas, ficando estabelecido que: 1.1. – Compete à Subsecretaria tão-somente o processamento das demandas no que se refere à realização das licitações e à verificação da regularidade das dispensas e inexigibilidades; 1.2– São de inteira responsabilidade dos órgãos interessados o exame de mérito e a deliberação quanto aos pedidos, bem como a apresentação de justificativas que demonstrem o interesse público (cultural, histórico, educacional, turístico, etc), de modo a afastar a vedação presente no inc. I do artigo 19 da Constituição Federal de 1988, relativa à concessão de subvenção a entidade ou evento religioso. 2- Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GILZA MARQUES GUIMARÃES

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DODF original nº 109, de 08 de junho de 2006.

SUBSECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 276, DE 1º DE JUNHO DE 2006.

Reconhecimento de imunidade de IPTU - Instituição de assistência social. O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso I, alínea a, de 23 de março de 2004; fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “c” da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 14 da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, no Decreto nº 16.100/94, e considerando ainda o que consta nos autos do processo 046.000693/2006, declara: A PASTORAL DA CRIANÇA, instituição de assistência social, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.975.471/0001-15, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; IMUNE DESDE; COND PRIVE RUA 10 MD 5 LT 28; 49688049; 1997; Vale lembrar que o benefício da imunidade quanto ao IPTU terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que o fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (parágrafos 1º e 2º do artigo 4º do Decreto nº. 16.100, de 29 de novembro de 1994, modificado pelo Decreto nº. 17.960/96). Os requisitos legais para o reconhecimento desta imunidade foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe Substituto do Núcleo de Benefícios Fiscais, e por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº. 282, DE 06 DE JUNHO DE 2006.

Isenção de IPVA – funcionário estrangeiro de missão diplomática. O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº. 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso I, alínea a, de 23 de março de 2004; fundamentado nos artigos 1º, 34 e 37 da Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas, promulgada pelo Decreto nº 56.435, de 08 de junho de 1965; no inciso III do artigo 4º da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterado pelo inciso III do art. 1º da Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001, no Decreto nº 16.099/94, declara isento o veículo abaixo identificado, quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, relativo ao exercício de 2006:

ÓRGÃO; FUNCIONÁRIO; CPF; VEÍCULO; PLACA; RENÚNCIA R\$; Banco Interamericano de Desenvolvimento; Jesus Navarrete Heredia; 742426281-53; Audi/A3 1.8; JGO 7183; 1.464.50. A isenção, uma vez reconhecida, terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram (artigo 6º, § 2º do Decreto nº 16.099/94, alterado pelo Decreto nº 24.342/03).

O Ministério das Relações Exteriores comunicará a esta SEF qualquer alteração que implique a cessação do benefício ora reconhecido (§ 3º do Decreto nº 24.342/03). Os requisitos legais para o reconhecimento desta isenção foram verificados por Ana Lúcia Araújo de Miranda, Auditora Tributária, Matrícula nº 28.560-9, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe Substituto do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se o requerente por meio do Ministério das Relações Exteriores; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 53, DE 06 DE JUNHO DE 2006.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso I, alínea “a”, de 23 de março de 2004, decide: INDEFERIR OS PEDIDOS constantes dos processos abaixo relacionados, em razão do não cumprimento de Notificação expedida pelo NUBEF/GEESP/DITRI/SUREC/SEF: processo Nº; requerente; Assunto; Objeto; Notificação Nº.; 048.001615/05; CONSELHO METROPOLITANO DE BRASÍLIA DA SOC. S. VICENTE DE PAULA; IMUNIDADE IPTU; E ISENÇÃO TLP; SGA/N QD 913 MD E2; 219/2005; E; 273/2005; 048.002874/06; GRANDE ORIENTE DO DISTRITO FEDERAL; ISENÇÃO TLP; SHC/N SQ 415 LT IG; 203/2006; 122.000938/06; IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS; ISENÇÃO IPTU E TLP; CD ARAPOANGA QD 7J CJ A LT 6; 168/2006; 045.001866/05; IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS; IMUNIDADE IPTU E ISENÇÃO TLP; MINI CHAC SOB QMS 1B LT 33; 377/2005; 046.000215/06; IGREJA EVANGÉLICA MISSIONÁRIA PENTECOSTAL PRIMITIVA; ISENÇÃO IPTU E TLP; SHPS QD 206 CJ A LT 5; 108/2006; 124.000086/06; IGREJA JESUS VIVE; ISENÇÃO IPTU E TLP; QD 40 LT 9 LJ A SLS 101/102; QNM 3 CJ O LT 47; QD 418 CJ C LT 1; ST URB QD 5 LT 24; SHIG/S QD 715 BL H CS 53; 097/2006; 047.000880/06; IRMAS DE JESUS BOM PASTOR ; IMUNIDADE IPVA; VEÍCULO PLACA JGH 5613; 222/2006. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento destes pedidos foi realizada por Ana Lúcia Araújo de Miranda, Auditora Tributária, Matrícula 28.560-9; e ratificada por Hormino de Almeida Júnior, Chefe-Substituto do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Aguarde-se o prazo recursal; Arquive-se.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 262, DE 07 DE JUNHO DE 2006.

Processo 124.003701/2006; interessada: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO; CNPJ: 33.583.592/0001-70; Assunto: RECONHECIMENTO de não-incidência de ITBI.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado no artigo 156, §2º da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 3.830/06 e no Decreto nº 16.114/94, declara não incidir a cobrança do ITBI relativo à transmissão do imóvel abaixo: Adquirente: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO – CNPJ Nº. 33.583.592/0001-70; Transmissor: COLÉGIO DOM BOSCO; Natureza da transação: INCORPORAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA; Data do título/ato: Ata da assembléia geral ordinária de 24 de março de 1971 registrada no cartório do 1º Ofício de pessoas jurídicas títulos e documentos de Brasília em 26 de dezembro de 1972; Identificação do Imóvel; SEP/S QD 704 LT D – BRASÍLIA; MAT/CART; 136477/1º; INSCRIÇÃO; 08600120. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Ana Lúcia Araújo de Miranda, Auditora Tributária, Matrícula 28.560-9 e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe Substituto do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 268, DE 29 DE MAIO DE 2006.

Processo 124.003.414/2006 e 124.003.415/2006(ANEXADO); Interessado: SANTA TERESA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.; CNPJ: 07.800.655/0001-93; ASSUNTO: Reconhecimento de não-incidência de ITBI – Integralização de Capital Social. O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS,

DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado no artigo 156, §2º da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 3.830/06 e no Decreto nº 16.114/94, declara: NÃO INCIDIR A COBRANÇA do ITBI relativo à transmissão dos imóveis abaixo, em face da impossibilidade da caracterização da atividade preponderante da empresa adquirente, tendo em vista não haver decorrido o prazo de que tratam os §§ 2º e 3º, do artigo 3º, da Lei nº 3.830/06: Adquirente: SANTA TERESA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 07.800.655/0001-93; Transmissor: VICTOR HUGO ROMÃO SEREDNICKI – CPF Nº 793.864.821-34; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL.; Documentos fiscais do período de: 26 de dezembro de 2005 a 26 de dezembro de 2008.; Identificação do imóvel; SHI/S QI 23 CH 10; SHC/N SQ 106 BL E AP 203; SAU/S QD 3 BL C AP 413; MAT/CART; 21.697/1º; 46.702/2º; 118564/1º; INSCRIÇÃO; 03204073; 4588160X; 48331740. Apurada a preponderância a que se refere o § 1º do artigo 3º da Lei nº 3.830/06, o imposto será devido nos termos da lei vigente à data da aquisição objeto do presente ato (§ 4º do artigo 3º da Lei nº 3.830/06). Fica o adquirente, desde já, NOTIFICADO da obrigação de apresentar à Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais/GEESP desta Subsecretaria os documentos fiscais necessários (Livro Diário, Balancetes Mensais, Demonstração de Resultado do Exercício e Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física/Jurídica) para a apuração da preponderância no prazo de 45 dias a contar do primeiro dia útil após o término do período especificado acima. Caso o contribuinte não apresente esses documentos no prazo mencionado, o Ato Declaratório será cassado. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Edilene Borges de Azevedo Menezes, Auditora Tributária, matrícula 110.190-0; e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe Substituto do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Cientifique-se; Envie-se o processo à GETIM/DIRAR para lançar o ITBI, registrando sua respectiva suspensão no SITAF e, atualização cadastral, conforme documento de folhas 17/21; Após, retorne-se ao NUBEF/GEESP para aguardar o decurso do prazo. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 287, DE 07 DE JUNHO DE 2006.

Processo 040.005818/2006; Interessada: ASSOCIAÇÃO DIVULGADORA DE PESQUISAS BÍBLICAS; CNPJ: 00.093.807/0001-16; Assunto: RECONHECIMENTO de imunidade de ITBI – Templo. O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004; e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “b”, § 4º, da Constituição Federal, na Lei nº 3.830/06, no Decreto nº 16.114/94, declara não incidir a cobrança do ITBI na transmissão do imóvel entre os contribuintes abaixo identificados: Adquirente: ASSOCIAÇÃO DIVULGADORA DE PESQUISAS BÍBLICAS; CNPJ Nº. 00.093.807/0001-16; Transmissor: AECIO DA SILVA CAMPOS - CPF Nº 009.730.681-91 E; IVALDA DE BRITO CAMPOS – CPF Nº. 220.916.101-00; Natureza transação: Transmissão ao patrimônio de entidade religiosa.; Identificação do imóvel; ST TRAD QD 84 RUA PERNAMBUCO LT 2 – PLANALTINA - DF; INSCRIÇÃO; 48081906. Os requisitos legais para o reconhecimento desta imunidade foram verificados por Ana Lúcia Araújo de Miranda, Auditora Tributária, Matrícula 28.560-9; e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe Substituto do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 25, de 22 de maio de 2006, publicada no DODF nº 97, de 23 de maio de 2006, página 12, ONDE SE LÊ: “... contas bancárias”.... LEIA-SE: “... ordens bancárias...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PÚBLICOS E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 08 de junho de 2006.

Processo: 094.000.170/2006, Interessado: GET. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução

Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário, e o respectivo pagamento, em favor do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF no valor de R\$ 127,69 (Cento e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Nove Centavos), objetivando o pagamento de multa de trânsito aplicado em veículo locado por esta BELACAP, objeto do Contrato nº 01/2005, constante à folha 02 dos autos, cometidas por servidor desta Autarquia, cuja despesa será descontada em folha de pagamento do motorista infrator e que correrão à conta do elemento de despesa 339092 – Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade de orçamentária e financeira desta Autarquia.

ILDEU DE OLIVEIRA

Respondendo

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 08 de junho de 2006

Processo 030.000.258/2006; Interessado: BRASIL TELECOM S/A; Assunto: Serviços de telefonia fixa. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade da licitação a favor da BRASIL TELECOM S/A, objetivando atender despesas com serviços de telefonia fixa para esta Secretaria, no corrente exercício, conforme Nota de Empenho nº 275, de 08 de junho de 2006, no valor de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais). A inexigibilidade foi embasada com fundamento no “caput” do artigo 25 da citada Lei nº 8.666/93, e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à GEORÇ/GEFIN/ST, para as demais providências.

Processo 030.000.580/2006; Interessado: CEB - DISTRIBUIÇÃO S.A; Assunto: Fornecimento de energia elétrica. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação a favor da CEB - Distribuição S.A, objetivando atender despesas com fornecimento de energia elétrica para a Departamento do Sistema Viário e as Estações Rodoviária e Secretaria de Transportes, para o corrente exercício, conforme Nota de Empenho nº 274/2006, no valor de R\$45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), emitida em 08 de junho de 2006. A dispensa foi reconhecida com fundamento no artigo 24, inciso XXII, da citada Lei nº 8.666/93, e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Orçamento/ST, para as demais providências.

Processo 030.000.317/2006; Interessado: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB; Assunto: Fornecimento de água e serviços de esgoto. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, objetivando atender despesas com o fornecimento de água e serviços de esgoto para o Departamento do Sistema Viário e as Estações Rodoviária e Rodoferroviária de Brasília/ST, conforme Nota de Empenho nº 276, no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), emitida em 08 de junho de 2006, durante o exercício financeiro de 2006. A inexigibilidade foi embasada com fundamento no “caput” do artigo 25 da citada Lei nº 8.666/93, e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à GEORÇ/GEFIN/ST, para as demais providências.

VALDEMIR EVANGELISTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÕES DE 29 DE MAIO DE 2006.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 79, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, resolve: PRORROGAR por 30 (sessenta) dias o prazo para apresentação do resultado dos trabalhos que se refere o Processo 113.0005018/2005.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 79, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, resolve: PRORROGAR por 30 (sessenta) dias o prazo para apresentação do resultado dos trabalhos que se refere o Processo 113.000009/2005.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

INSTRUÇÃO DE 07 DE JUNHO DE 2006.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 79, Inciso XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.375, de 06 de abril de 2005, combinado com o artigo 3º do Decreto nº 11.140, de 20 de junho de 1988, alterado pelo Decreto nº 26.820, de 18 de maio de 2006 e acatando a indicação da Diretoria Colegiada, aprovada pelo CONSELHO PERMANENTE DA ORDEM DO MÉRITO RODOVIÁRIO, CONCEDE, como reconhecimento pela relevante contribuição para o desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Distrito Federal, a Medalha da

ORDEM DO MÉRITO RODOVIÁRIO: à Senhora Governadora MARIA DE LOURDES ABADIA, na classe Colaborador; a CELSO ROBERTO MACHADO PINTO, na classe Sênior; NÉLIO GOMES DE MOURA e ANA MARIA RABELO MARIANI, na classe Pleno; e JÚLIO ALVES, STÊNIO FONSECA DA COSTA VALE e MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA MORAIS, na classe Júnior.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 25, DE 06 DE JUNHO DE 2006.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos XL e XLI do artigo 81 do Decreto nº 19.788/98, de 18 de novembro de 1998, e considerando que, de acordo com o exposto pelo Sindicante, designado pela Portaria nº 11, de 27 de março de 2006, processo 055-006.510/2006, que não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo legal, conforme razões invocadas no Memorando nº 22, de 1º de junho de 2006, Resolve: PRORROGAR, em caráter excepcional, diante da complexidade do caso em apuração, de acordo com o parágrafo único do artigo 145, da Lei nº 8112/90, recepcionada no DF pela Lei nº 197/91, o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância, por trinta (30) dias, a contar de 25.06.06, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos. Publique-se.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 252, DE 31 DE MAIO DE 2006.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XI e XX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998, resolve: RENOVAR O REGISTRO, a título precário e temporário por 36 (Trinta e Seis) meses, a partir da data da publicação, na forma da Instrução de Serviço nº 038/2006, o Centro de Formação de Condutores B GLOBO FILIAL ASA SUL, CNPJ 02.013.662/0003-93, localizado no Setor de Diversões Sul Bl. H nº 26 Sala 412 - Asa Sul – Brasília/DF – CEP: 70.300-000, tendo como proprietários os Senhores., Fabiano Oliveira da Silva, CPF 122.716.084-49 e Poliana Pereira de Oliveira, CPF 704.290.491-53, conforme processo 055-014306/2006.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 238, DE 29 DE MAIO DE 2006.

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos II e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788 de 18 de novembro de 1998 e a IS nº 288, de 29 de maio de 2003, resolve: APREENDER com fulcro nos artigos 22 Incisos I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e artigo 1º, Inciso I da Resolução nº 54/98 – CONTRAN, a(s) Carteira(s) Nacional (is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em consequência fica(m) o(s) referido(s) condutor (es) SUSPENSO(S) do direito de dirigir veículos automotores, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores. O prazo de suspensão do direito de dirigir será contado a partir do recolhimento do documento de habilitação. Após ciência do interessado, caso o infrator seja encontrado conduzindo qualquer veículo automotor, o seu documento de habilitação poderá ser cassado na forma expressa no inciso I do artigo 263 do CTB. Interessado: JOSE NILTON CRUZ DA SILVA, processo: 055-000375/2006, Registro: 00099157888/DF, CPF 524.725.071-00, Categoria: AD, Infringência ao artigo 244 V do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSE GENILSON DE SOUSA DA SILVA, processo: 055-023953/2005, Registro: 03450598460/DF, CPF 716.631.341-20, Categoria: A, Infringência ao artigo 244 I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOAQUIM TURIBIO MENDES NETO, processo: 055-004301/2006, Registro: 02816353456/DF, CPF 943.865.361-91, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244 I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOAQUIM MAURO DA SILVA CAMPOS, processo: 0113-004199/2003, Registro: 00464186582/DF, CPF 248.243.991-49, Categoria: AC, Infringência ao artigo 244 I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOÃO PAULO SERPA DA ROCHA, processo: 055-031639/2005, Registro: 03001056567/DF, CPF 005.226.021-69, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244 I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSE EDSON LAURENTINO DA SILVA, processo: 055-045892/2005, Registro: 00209886390/DF, CPF 816.727.991-04, Categoria: AD, Infringência ao artigo 244 II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSE RONALDO DA SILVA, processo: 055-048078/2005, Registro: 03380430309/DF, CPF 027.997.734-43, Categoria: A, Infringência ao artigo 244 I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSE FRANCISCO DA SILVA, processo: 055-037082/2005, Registro: 0210914102/DF, CPF 829.721.843-00, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244 I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOÃO BATISTA XAVIER, processo: 055-035500/2005, Registro: 01669670668/DF, CPF 841.887.743-04, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244 II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do

recolhimento da CNH. Interessado: JOÃO PAULO GONÇALVES SILVA FARIAS, processo: 055-043809/2005, Registro: 03648418000/GO, CPF 998.287.311-34, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244 II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: SALVIANO TEODOZIO FREITAS, processo: 055-005137/2006, Registro: 01812382874/DF, CPF 931.725.831-04, Categoria: D, Infringência ao artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ADSON ASSIS DE ARAUJO, processo: 055-046172/2005, Registro: 00181478140/DF, CPF 473.379.155-00, Categoria: E, Infringência ao artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANGELA SIMÕES BEZERRA, processo: 055-024669/2005, Registro: 0344455860/DF, CPF 329.755.381-20, Categoria: B, Infringência ao artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOERE ALVES MARQUES, processo: 055-002002/2003, Registro: 00635660402/GO, CPF 646.208.751-04, Categoria: B, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSE BRAULIO DE OLIVEIRA CUTRIM JUNIOR, processo: 055-014740/2005, Registro: 00392670647/DF, CPF 849.602.051-72, Categoria: AB, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JORGE MANOEL SOUZA SANTOS, processo: 055-038970/2005, Registro: 01284491690/DF, CPF 786.865.045-15, Categoria: B, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSE CARLOS DA ROCHA, processo: 055-046687/2005, Registro: 02515813469/DF, CPF 313.513.011-87, Categoria: B, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOÃO PAULO GOMES DUARTE, processo: 055-002297/2006, Registro: 02516201862/DF, CPF 727.809.161-68, Categoria: B, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSE BERNARDINO PEREIRA DA SILVA FILHO, processo: 055-035758/2005, Registro: 00056322717/DF, CPF 573.506.801-63, Categoria: B, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOÃO PAULO GOMES LEITE, processo: 055-042342/2005, Registro: 003085530603/DF, CPF 000.662.871-03, Categoria: B, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JANIO SOUSA VASCONCELOS DE LIMA, processo: 055-038597/2005, Registro: 02529049067/DF, CPF 000.657.631-14, Categoria: B, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANDRE VALENÇA LIMEIRA, processo: 055-002457/2006, Registro: 00070403314/DF, CPF 665.150.761-34, Categoria: AD, Infringência ao artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JUSCELINO PEREIRA DOS SANTOS, processo: 055-018104/2004, Registro: 00471224100/DF, CPF 707.592.511-34, Categoria: AB, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSE LUCAS FERREIRA NETO, processo: 055-002850/2006, Registro: 00689601518/DF, CPF 603.423.821-87, Categoria: AD, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOÃO HELIO NUNES DE FRANÇA, processo: 055-040279/2005, Registro: 00813433976/GO, CPF 255.924.161-72, Categoria: E, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOHNNY VILAR MESQUITA, processo: 055-038125/2005, Registro: 00225532626/DF, CPF 877.979.761-04, Categoria: AD, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JANIO QUEIROZ DA ROCHA, processo: 0113-004974/2005, Registro: 00134498933/DF, CPF 820.141.321-00, Categoria: B, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSE CALS DA ROCHA, processo: 055-047758/2005, Registro: 00165109029/DF, CPF 245.219.491-34, Categoria: AB, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSE CARLOS JUNIOR, processo: 055-024375/2005, Registro: 02705773355/DF, CPF 004.162.981-76, Categoria: B, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JONYO SANTOS LEANDRO, processo: 055-023956/2005, Registro: 00334341960/DF, CPF 852.367.801-87, Categoria: AB, Infringência aos artigos 244 II e 175 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH.

OSNI BUENO DE FREITAS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE ABRIL DE 2006.

O DIRETOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e X, do artigo 53, do Regulamento de Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 16.036, de 04 de novembro de 1994, resolve: PUBLICAR o extrato de Ata da 113ª – Reunião do Conselho do Sistema de Segurança de Engenharia Contra Incêndio e Pânico do CBMDF: EXTRATO DE ATA Nº 063/2006. 1 - Dia, Hora e Objeto: 1.1 – Dia: 05/04/2006; 1.2 – Hora: 14h20m; 1.3 – Local: Gabinete do Diretor de Serviços Técnicos do CBMDF, situado no SBN Quadra 02 Bloco K – Brasília – DF; 1.4 – Objetivo;

Solicitação de dispensa de exigências nº 08 e 09, da Notificação nº 000000015/2006, do Condomínio do Edifício Medical Center 2 - Mesa Diretora: 2.1 – Presidente: CEL QOBM/ Comb. EPAMINONDAS FIGUEIREDO DE MATOS; 2.2 – Secretário: 1º TEN QOBM/ Adm. JOSÉ PAES LANDIM. 3 - Assunto deliberado; 3.1 O Diretor da DST abre a reunião determinando ao 1º SGT BM MENDES (Agente Vistoriador) do Edifício denominado Medical Center, localizado na SHLS Quadra 716, Conjunto “N”, Bloco “A”, que se manifestasse a respeito das irregularidades constatadas por ocasião da fiscalização (vistoria) realizada às dezesseis horas do dia vinte e dois de fevereiro de dois mil e seis, o qual relatou ter sim feito vistoria naquela edificação constatando várias irregularidades, dentre elas, a ausência do sistema de detecção automática e sistema de alarme manual, e que o síndico do Medical Center, o Sr. José Bandeira de Macedo, solicitou através de Requerimento de Dilação de Prazo e dispensa de sistemas em vinte e dois de fevereiro de dois mil e seis, sendo concedido sessenta dias úteis de prorrogação a contar de vinte e sete de março de dois mil e seis para que o mesmo cumprisse as exigências dos itens oito e nove da Notificação nº 00000015/2006, de vinte e dois de fevereiro de dois mil e seis. 3.2 Após análise, o Conselho aprovou por unanimidade o INDEFERIMENTO da solicitação do requerente, por falta de justificativa técnica e ratificar o prazo dado de vinte e sete de março de dois mil e seis, até três de julho de dois mil e seis, decisão essa baseada no Decreto nº 23.015, de treze de julho de dois mil e seis, que altera os artigos 16, 17 e 23, do anexo I, do Decreto nº 21.361, parágrafos 4º e 5º do artigo 23, do Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico. 4 - Não havendo nada mais a ser tratado, foi determinada a lavratura da presente ata em forma de extrato e segue assinada pelos Srs. Secretário e Presidente.

EPAMINONDAS FIGUEIREDO DE MATOS.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 05 de junho de 2006.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/02 e 21, do processo 150.001.503/2006, dispensou a licitação com fulcro no artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta do espetáculo teatral “MEU CERRADO, CERRADINHO”, representado pela empresa ASSOCIAÇÃO CULTURAL MANDALA, no valor total de R\$ 900,00 (Novecentos Reais), visando uma apresentação no dia 29 de junho na Biblioteca Pública de Arapoanga, dentro do Programa de Dinamização da Rede de Bibliotecas Públicas do Distrito Federal, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/02e 11, do processo 150.001.056/2006, dispensou a licitação com fulcro no Caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta da Oficineira TEREZINHA DE JESUS BRASIL AGUIAR, no valor total de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), visando à realização de oficina de fuxico, nos períodos de 13 a 23 de junho de 2006 e 14 a 25 de agosto de 2006, nas Bibliotecas Públicas de Planaltina e Sobradinho, dentro do Programa de Dinamização da Rede de Bibliotecas Públicas do Distrito Federal, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/02 e 14, do processo 150.001.381/2006, dispensou a licitação com fulcro no Caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta do Oficineiro HANDES PEREIRA DE ARAÚJO, no valor total de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), visando à realização de OFICINA DE BONECOS, no período de 19 a 30 de junho/2006, na Biblioteca Pública de Samambaia, dentro do Programa de Dinamização da Rede de Bibliotecas Públicas do Distrito Federal, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/02 e 15, do processo 150.001.057/2006, dispensou a licitação com fulcro Caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta da Oficineira MARIA DÁRIA DE MORAIS GONÇALVES, no valor total de R\$ 2.880,00 (Dois Mil, Oitocentos e Oitenta Reais), visando à realização de OFICINA VIVENCIAL DE PORCELANA FRIA (BISCUIT), no período de 12 a 23 de junho de 2006, na Biblioteca Pública do Recanto das Emas, dentro do Programa de Dinamização da Rede de Bibliotecas Públicas do Distrito Federal, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

EM 07 de junho de 2006.

Processo 137.000.634/2006. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ. Assunto: ASSINATURA DE PERÍODICO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº. 223/2006 no valor de R\$ 560,00 (Quinhentos e Sessenta Reais), em favor da S/A Correio Brasileiro – Depto. de Assinaturas. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Guará, para as providências complementares.

Processo 138.000.938/2006. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA. Assunto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO – COMEMORAÇÃO DO 30º ANIVERSÁRIO DA CIDADE. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº. 133/2006 no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), em favor da PPI Móveis Locação de Sanitários Móveis Ltda. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional da Ceilândia, para as providências complementares.

Processo 140.000.403/2006. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ. Assunto: INSTALAÇÃO E RETIRADA DE PONTOS DE ENERGIA ELÉTRICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº. 083/2006 no valor de R\$ 347,52 (Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta e Dois Centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Paranoá, para as providências complementares.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Conjunta nº 01/RA XXIII/SEL, de 03 de maio de 2006, publicada no DODF nº 100, de 26 de maio de 2006, página, 24, ONDE SE LÊ: "... Natureza da Despesa: 33.50.39...", LEIA-SE: "... Natureza da Despesa: 33.90.39..."

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS

PORTARIA Nº 103, DE 07 DE JUNHO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004, resolve: PROMOVER, na forma dos anexos I, II, III e IV, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias de acordo com a Portaria nº 21, de 27 de janeiro de 2006. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUIZ VIEIRA NAVES

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA					6.000.000
28.844.0001.9029 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - EXTERNA					
Ref. 003718 0001 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - EXTERNA	99	32.90.21	100	6.000.000	6.000.000
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS					124.219

15.451.1317.7028	REFORÇO ESTRUTURAL E IMPERMEABILIZAÇÃO NAS PLATAFORMAS DA RODOVIARIA DE BRASÍLIA					
Ref. 001135 0001	REFORÇO ESTRUTURAL E IMPERMEABILIZAÇÃO NAS PLATAFORMAS DA RODOVIARIA DE BRASÍLIA	1	44.90.51	100	124.219	
					124.219	
2006AC00210					TOTAL	6.124.219

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

REDUÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL					2.430.000	
08.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000004 0033 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	99	31.90.11	100	1.000.000	1.000.000	
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 000077 0009 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	99	31.90.01	106	1.430.000	1.430.000	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL					6.000.000	
10.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000286 0050 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SAÚDE	99	31.90.11	101	6.000.000	6.000.000	
2006AC00210					TOTAL	8.430.000

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA					6.000.000	
28.844.0001.9029 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - EXTERNA						
Ref. 003718 0001 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - EXTERNA	99	32.90.21	101	6.000.000	6.000.000	
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS					124.219	
15.451.1317.7028	REFORÇO ESTRUTURAL E IMPERMEABILIZAÇÃO NAS PLATAFORMAS DA RODOVIARIA DE BRASÍLIA					
Ref. 001135 0001	REFORÇO ESTRUTURAL E IMPERMEABILIZAÇÃO NAS PLATAFORMAS DA RODOVIARIA DE BRASÍLIA	1	44.90.92	100	124.219	
2006AC00210					TOTAL	6.124.219

ANEXO IV		DESPESA		R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
		ACRÉSCIMO			
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL					2.430.000
08.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ra.f. 000004 0033 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	99	31.90.92	100	1.000.000	1.000.000
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DO DISTRITO FEDERAL					
Ra.f. 000077 0009 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	99	31.90.92	106	1.430.000	1.430.000
170901/17901 23901 FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL					6.000.000
10.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ra.f. 000286 0050 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SAUDE	99	31.90.11	100	6.000.000	6.000.000
2006AC00210			TOTAL		8.430.000

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

PORTARIA N° 048, DE 07 de junho de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 24.838, de 26 de julho de 2004, resolve: INSTAURAR SINDICÂNCIA, para apurar responsabilidades, constantes no Processo 330.000.395/2006. Encaminhamos os autos à Comissão Permanente de Sindicância. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

FRANCISCO OZANAN CORREIA COELHO DE ALENCAR

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO N° 296, DE 07 DE JUNHO DE 2006.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inc. IV do artigo 21, da Lei nº 3.365, de 16 de junho de 2004, tendo em vista a natureza das atribuições da Superintendência de Outorga, de acordo com o inc. VII do artigo 33, do Regimento Interno da ADASA/DF, aprovado pela Resolução nº 04, de 24 de junho de 2005 e em conformidade com a deliberação da Diretoria Colegiada, resolve:

Art. 1° DELEGAR competência ao Superintendente da Superintendência de Outorga – SOUT/ADASA, para conceder outorga prévia e outorgar o direito de uso de recursos hídricos em corpos d'água de domínio do Distrito Federal e delegados pela União e Estados, nas seguintes condições: I – derivações e captações de água provenientes de corpos hídricos superficiais em áreas não atendidas pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, nas seguintes finalidades:

- Abastecimento humano;
- Irrigação com vazão máxima diária de captação de até 2.600 m³/dia (metros cúbicos por dia);
- Unidades industriais com vazão máxima diária de captação de até 100 m³/dia (metros cúbicos por dia);
- Criação de animais e aquíicultura com vazão máxima diária de captação de até 100 m³/dia. II – perfuração de poço tubular e captação de água proveniente de corpos hídricos subterrâneos, em área não atendida pela CAESB, com vazão máxima de até 10.000 l/d (litros por dia), para todas as finalidades. III – perfuração de poço tubular e captação de água proveniente de corpos hídricos subterrâneos, requeridas pela CAESB, com a finalidade de abastecimento

humano. IV – construção de barramentos em áreas não atendidas pela CAESB, com até 5m de altura e espelho d'água de até 1 km².

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DAVID JOSÉ DE MATOS

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA N° 87, DE 08 DE JUNHO DE 2006.

Institui no âmbito da PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, normas e padronização nos procedimentos do Núcleo de Gestão de Precatórios para a expedição de certidão de crédito de precatórios e de registro de escrituras de cessão de créditos.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso I, da Lei nº 395 de 31 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º A presente portaria visa disciplinar o procedimento a ser observado pelo Núcleo de Gestão de Precatórios, por ocasião da expedição de certidão de créditos de precatórios e certidão de registro de cessão de direitos creditórios.

Art. 2º Os requerimentos de certidão de créditos de precatórios deverão conter as seguintes informações e documentos: I – Nome, endereço atualizado, telefone fixo para contato, nº da Carteira de Identidade e do CPF, comprovante de residência atualizado e comprovante de vínculo com a Administração Pública, no caso de servidor público, com apresentação do original e cópia para conferência e autenticação; II – No caso de requerimento formulado por procurador, além do instrumento público original, deverá o outorgado preencher o requerimento constando seu nome, endereço atualizado, telefone fixo para contato, nº da Carteira de Identidade, CPF, comprovante de residência e cópia autenticada do comprovante de vínculo com a Administração Pública no caso de servidor público com apresentação do original e cópia para conferência e autenticação; ?§ 1º Após o recebimento do requerimento, o servidor do Núcleo de Gestão de Precatórios deverá conferir a veracidade das informações e documentos, inclusive com contato telefônico com o credor do precatório no caso de requisição formulado por meio de procurador;

?§ 2º As certidões serão entregues somente para os credores dos precatórios ou procuradores autorizados por instrumento público, com apresentação dos documentos de identificação com cópia para conferência;

?§ 3º Nos requerimentos de atualizações dos precatórios, o servidor do Núcleo deverá exigir do interessado, as cópias das escrituras cedidas, bem como cópias dos processos de compensação de tributos por ventura oferecidos pelo titular do precatório, além de declaração formal assinada pelo credor informando sobre as possíveis cessões de créditos;

Art. 3º Os requerimentos de registro da certidão das cessões de créditos, deverão conter as seguintes informações e documentos: I – Nome, endereço e telefone atualizado, nº da Carteira de Identidade e CPF ou CGC quando se tratar de pessoa jurídica, comprovante de endereço, acompanhado da escritura pública de cessão de créditos, original e cópia para autenticação;

II - No caso de requerimento formulado por procurador, além do instrumento público de cessão acompanhado de cópia, deverá o outorgado preencher requerimento contendo seu nome, endereço e telefone atualizado, nº da Carteira de Identidade e CPF ou CGC quando se tratar de pessoa jurídica, comprovante de endereço;

Parágrafo único. Quando se tratar de cadeia sucessória, o cessionário deverá juntar ao requerimento, as cópias das cessões de créditos anteriores.

Art. 4º O Núcleo de Gestão de Precatórios emitirá a certidão do precatório no prazo de 30 (Trinta) dias úteis, quando se tratar de requerimento formulado pelo credor original do precatório, e de 60 (Sessenta) dias úteis, quando o requerimento tiver sido solicitado por instrumento público de procuração.

?§ 1º A certidão do titular do precatório somente será expedida, quando o processo que originou o precatório, tiver sido analisado pela respectiva procuradoria responsável pelo acompanhamento do processo judicial com emissão de parecer conclusivo atestando a regularidade do precatório; ?§ 2º Não existindo parecer conclusivo, o Núcleo de Gestão de Precatórios expedirá, quando solicitado pelo interessado, declaração informando sobre a impossibilidade de atendimento ao requerimento, no prazo de 10 (Dez) dias úteis;

?§ 3º Na emissão da certidão de titularidade do precatório, o Núcleo de Gestão de Precatórios deverá seguir os cálculos apresentados pelo Centro de Apoio Técnico da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

Art. 5º O Núcleo de Gestão de Precatórios emitirá a certidão de registro das cessões de direitos creditórios no prazo de 10 (Dez) dias úteis.

Parágrafo único. Antes da emissão da certidão de registro, o servidor responsável deverá registrar a escritura no Sistema Informatizado de Precatórios – SIGGO.

Art. 6º O atendimento ao público no Núcleo de Gestão de Precatórios será das 9:00h às 18:00h de segunda a sexta-feira.

Parágrafo único. Será vedado o acesso dos interessados, nos setores do Núcleo de Gestão de Precatórios responsáveis pelos registros e confecções das certidões de precatórios e de registros de escrituras.

Art. 7º As certidões de créditos de precatórios e de registros de escrituras deverão ser assinadas pelo Chefe do Núcleo de Gestão de Precatórios juntamente com o servidor emitente.

Parágrafo único. Na ausência do Chefe do Núcleo de Gestão de Precatórios, as certidões poderão ser assinadas pelo seu substituto legal ou pelo Diretor de Apoio Operacional da Procuradoria-Geral do Distrito Federal juntamente com o servidor emitente.

Art. 8º É vedado ao servidor do Núcleo de Gestão de Precatórios fornecer informações, nomes e telefones dos titulares de precatórios a pessoas estranhas, não integrantes dos processos judiciais respectivos.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS SOUSA E SILVA